



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 104**

Aos 07 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Ótica Vitória referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

A representante do estabelecimento Maria de Souza Rocha alegou que Como Ótica se enquadra na área de saúde, venho através deste recurso pedir autorização para que eu possa abrir a loja, minha Ótica é pequena, posso trabalhar atendendo seguindo as devidas normas de higiene e segurança, fazendo atendimento individualizado, ou seja, atendendo uma pessoa por vez e mantendo o compromisso de ter apenas 02 ou no máximo 03 pessoas dentro da loja..

**Parecer : Deferido o funcionamento parcialmente . Por se tratar de produto na área da saúde, com receita médica, entendo que tenho seu funcionamento parcial, atendendo somente receita médica, preferencialmente por meio eletrônico, e a retirada do produto na loja, individualmente com portas fechadas. Atendimento individual**

São Carlos, 07 de Abril de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---